



PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde
CAPES-Global.Edu

Edital nº 05/2026

Seleção de Doutor(a) com Experiência no Exterior

A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde torna pública a presente chamada destinada a seleção de candidatos a bolsas de Doutor(a) com Experiência no Exterior (DEE) para fins de atividades de pesquisa e docência junto a Programas de Pós-graduação no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu, Edital nº13/2025 da CAPES. O Comitê Gestor será responsável pela coordenação do processo de seleção e divulgação do resultado, segundo as regras do Programa CAPES-Global.Edu.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. O Programa de Doutor(a) com Experiência no Exterior (DEE) objetiva incentivar a **atração de pesquisadores residentes no exterior**, brasileiros ou estrangeiros, doutores com experiência internacional para desenvolver atividades no Brasil, nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) associados aos Temas Estratégicos (TEs) da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde. Espera-se que a atuação desses doutores contribua para trocas de conhecimento e estimule ambientes acadêmicos com maior diversidade cultural e científica, fomentando ações que impactem positivamente a qualidade dos egressos e o desenvolvimento de pesquisas na Pós-graduação.
- 1.2. Integram a **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** as seguintes Instituições de Ensino e Pesquisa (IES): Fundação Oswaldo Cruz (**Fiocruz**), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), Universidade Federal do Oeste do Pará (**UFOPA**), Universidade Federal do Piauí (**UFPI**), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (**UNILA**) e Universidade Federal de Rondônia (**UNIR**).
- 1.3. A modalidade de **Jovem Talento com Experiência no Exterior** tem como finalidade atrair e estimular a fixação no Brasil de jovens pesquisadores de talento, **residentes no exterior**, brasileiros ou estrangeiros, com destacada produção científica ou tecnológica, para realização de atividades no Brasil.
- 1.4. A modalidade de **Pós-Doutorado com Experiência no Exterior** tem como finalidade a atração de pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades acadêmico-científica no Brasil.
- 1.5. Poderão submeter proposta para esta chamada docentes permanentes, credenciados nos Programas de Pós-graduação vinculados aos Temas Estratégicos da Rede CAPES Global para



o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, com vínculo empregatício formal com as IES/IP participantes da Rede, conforme listado Anexo I.

- 1.6. O docente proponente será responsável pela candidatura do professor ou pesquisador, garantindo o cumprimento das exigências previstas no edital.
- 1.7. Cada **candidato/proponente**, vinculado a uma das seis Instituições participantes da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, **poderá se inscrever em apenas um (1) dos seis editais disponíveis**. É obrigatório que o candidato **escolha uma única modalidade para concorrer**, de modo a garantir a distribuição equitativa das oportunidades. **Atenção:** caso o candidato realize inscrições em mais de um edital, todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas e consideradas nulas, sem exceção.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Serão oferecidas até **5 (cinco) bolsas de Doutor(a) com Experiência no Exterior, sendo 2 bolsas de Jovem Talento que poderão ter duração de 6 (seis) e 9 (nove) meses, e 3 bolsas de Pós-Doutorado com duração de 10 (dez) meses**, conforme opção a ser indicada no momento da inscrição, de acordo com o quadro abaixo. As bolsas estão distribuídas entre os cinco **Temas Estratégicos (TE)**, conforme quadros abaixo:

Número de bolsas Jovem Talento com Experiência no Exterior 2027					
Duração da Bolsa	TE 1	TE 2	TE 3	TE 4	TE 5
6 meses	-	-	1	-	-
9 meses	-	1	-	-	-
Total	0	1	1	0	0

Número de bolsas Pós-Doutorado com Experiência no Exterior 2027					
Duração da Bolsa	TE 1	TE 2	TE 3	TE 4	TE 5
10 meses	-	1	1	-	1
Total	0	1	1	0	1

- 2.2 Os objetivos de cada Tema Estratégico, os Programas de Pós-graduação vinculados a estes Temas e as IES estratégicas de cada Tema estão apresentados no **Anexo I**.
- 2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá **escolher um (01)** dos cinco Temas Estratégicos, considerando o respectivo plano de trabalho, os objetivos do TE e os Programas de Pós-Graduação (PPGs) a ele vinculados, conforme disposto no Anexo I, assim como a duração da bolsa.
- 2.4 São itens financiáveis no âmbito das bolsas de Jovem Talento e Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, conforme valores estipulados na [Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020](#) e na [Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#):
- a) **Mensalidade**, para cobrir despesas de manutenção do(a) bolsista relacionadas às atividades no Brasil;



- b) **Auxílio Deslocamento**, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada no Brasil;
 - c) **Auxílio Instalação**, para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do(a) bolsista no Brasil, pago em uma única parcela no início da concessão;
 - d) **Auxílio** para contratação de **Seguro-Saúde** com cobertura no Brasil, conforme valores mencionados na referida Portaria, anexo IV, tabela 2. O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme normativos vigentes da CAPES.
- 2.5 Os valores elencados nas alíneas de "a" a "d" do item 2.4 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) bolsista.
- 2.6 O período de atividades deve começar sempre no primeiro dia do mês de início e terminar no último dia do mês de encerramento da bolsa.
- 2.7 A CAPES e a Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde não cobrirão quaisquer outros custos além dos descritos no item 2.4.
- 2.8 As IES da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de pesquisa (*bench fees*), bem como não concederá auxílio para acompanhantes ou dependentes.
- 2.9 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 O(A) candidato(a) à bolsa de **Pós-Doutorado** com Experiência no Exterior **deverá**, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), **residente no exterior**;
 - b) Ter relevante **experiência acadêmico-científico no exterior**, Doutorado Pleno ou Pós-Doutorado **por, no mínimo, 12 meses**.
- 3.2 O(A) candidato(a) à bolsa de **Jovem Talento** com Experiência no Exterior **deverá**, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), **residente no exterior**;
 - b) Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação;
 - c) Experiência como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche **superior a doze meses**.
- 3.3 O(A) candidato(a) de **Pós-Doutorado ou de Jovem Talento** deverá:
- I. Ter cadastro na Plataforma **ORCID** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;



- II. ter produção acadêmica relevantes nos últimos cinco anos (2022 a 2026), relacionada à área de pesquisa do Programa de Pós-graduação e aos objetivos do Tema Estratégico escolhido;
 - III. não poderá acumular a bolsa alocada nesta chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - IV. Indicar (no formulário de inscrição) qual proficiência linguística possui. E apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística em português, espanhol ou inglês datada e assinada pelo supervisor brasileiro (proponente), conforme modelo disponível no **Anexo VI**.
- 3.4 Os requisitos para candidatura nesta chamada serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 3.5 O **proponente da candidatura** de um Pós-Doutor ou Jovem Talento, deve ser docente com vínculo empregatício com a IES/IP participante da Rede e com atuação em um dos Programas de Pós-Graduação que integram a Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, com aprovação do PPG.
- 3.6 O proponente poderá apresentar proposta conjunta com outros PPGs que façam parte da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, visando à maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos recursos. A proposta, neste caso, terá apenas um PPG proponente, mas explicitando no Plano de trabalho os PPGs participantes com as respectivas aprovações dos Coordenadores.
- 3.7 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde apresenta uma lista de instituições parceiras em diferentes países que será considerada quando da distribuição de bolsas e da análise das candidaturas. Consulte a lista atualizada das instituições parcerias no **Anexo I**.
- 3.8 Será dada prioridade a candidatos provenientes de países contemplados no conceito geopolítico **Sul Global**, ou seja, países da América Latina, África, Oriente Médio (exceto Israel), Ásia (excluindo Japão e Coreia do Sul) e Oceania (excluindo Austrália e Nova Zelândia); e países membros do grupo **BRICS+** (Rússia, Índia, China, África do Sul, Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos, Etiópia, Indonésia e Irã).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a) DEE e pelo proponente, das condições desta chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento
- 4.2 As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde, conforme Anexo I.
- 4.3 **Serão aceitas apenas propostas enviadas pelo formulário eletrônico de inscrição [disponível na página de divulgação do Edital](#), com todas as informações preenchidas e os documentos obrigatórios em PDF sem senha, legíveis e em boa visualização, enviados dentro do prazo do cronograma, de 10/07/2026 até às 16 horas (de Brasília) do dia 21/08/2026. Cada candidato/proponente deverá realizar apenas uma inscrição, observando o item 1.7, reunindo toda a documentação exigida abaixo:**



- a. documento oficial de **identificação** do(a) candidato(a) estrangeiro com foto. Cópia do CPF (se houver) ou do passaporte (se estrangeiros);
- b. comprovante de **residência** no exterior, tais como contas de água, luz, dentre outros documentos que comprovem o local de residência do(a) candidato(a);
- c. identificador **ORCID** (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição, a ser informado diretamente no formulário de inscrição;
- d. Candidatos à **Pós-Doc** - Cópia, frente e verso, do **diploma** de Doutorado Pleno. Caso não tenha realizado doutorado pleno no exterior, apresentar certificado ou declaração de Pós-Doutorado em instituição estrangeira, conforme definido pela CAPES;
- e. Candidatos à **Jovem Talento** - Cópia, frente e verso, do **diploma** de Mestrado ou Doutorado no exterior. Ou comprovar ter cursado Mestrado ou Doutorado Sanduiche no exterior superior a doze meses, conforme definido pela CAPES;
- f. **Curriculum vitae** atualizado do (a) candidato (a) a bolsa DEE, em português, inglês ou espanhol, com dados dos últimos 5 anos (2022 a 2026), destaque para as 5 produções mais relevantes, com no máximo 5 páginas;
- g. Carta de aceite, assinada pelo(a) candidato(a) à bolsa de DEE, conforme **Anexo V**;
- h. **Curriculum Lattes** do(a) professor(a) e/ou **pesquisador(a) proponente**, a ser informado diretamente no formulário de inscrição;
- i. Declaração do(a) docente proponente, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição brasileira, aprovando o plano de trabalho e informando o mês/ano de início e término do estágio no Brasil, dentro do período permitido pela CAPES, conforme cronograma, seguindo o modelo no **Anexo VII**;
- j. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** em português, espanhol ou inglês datada e assinada pelo(a) supervisor/proponente no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo VI**.
- k. Carta de ciência e aprovação **da Coordenação do PPG do docente proponente**, manifestando aceite da candidatura e interesse em receber o(a) bolsista de Pós-doc ou Jovem Talento(a), conforme **Anexo IV**. O mesmo modelo poderá ser utilizado pelos demais PPGs participantes da proposta, caso houver;
- l. **Plano de Atividades** (modelo Anexo II), com no máximo, 5 (cinco) páginas, em português ou inglês, elaborado de comum acordo entre o(a) candidato(a) e o(a) proponente, em fonte Times New Roman, tamanho 12, no formato PDF, alinhado ao objetivo de um dos Temas Estratégicos incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - I. **Identificação da proposta** – Título do projeto; Tema Estratégico associado à Rede à qual o Programa de PPG está vinculado; IES e Programa de Pós-graduação do docente proponente; PPGs associados à proposta, caso houver; Instituição Internacional do DEE; Modalidade de bolsa (Pós-doc ou Jovem Talento); número de meses da bolsa.
 - II. **Resumo** do Plano de Trabalho evidenciando os objetivos e as metas a serem alcançadas;
 - III. **Objetivos**, com definição e delimitação clara do objeto de estudo, com destaque para os específicos relacionados ao estudo e atividades a serem realizadas na instituição participante da Rede;
 - IV. **Metodologia** a ser empregada para o desenvolvimento do projeto de cooperação internacional;



- V. Descrição de relações prévias com a instituição, incluindo projetos de pesquisa conjuntos, orientações, acordos, produções conjuntas, entre outras ações de colaboração internacional previamente estabelecidas (se aplicável);
 - VI. **Justificativa das atividades**, apresentando o mérito, a originalidade, a atualidade e a relevância das atividades propostas em relação aos objetivos da Rede;
 - VII. **Impactos potenciais** da vinda do Doutor com Experiência no Exterior para o fortalecimento da internacionalização dos Programas de Pós-graduação da Rede e para o incremento de parcerias estratégicas internacionais
 - VIII. Descrição da disponibilidade de **infraestrutura** experimental ou laboratorial para execução do plano, quando for o caso;
 - IX. **Resultados e produtos** específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo potenciais produções intelectuais acadêmicas, técnicas/artísticas, orientações/cotutela;
 - X. **Cronograma** das atividades, compatíveis com a duração da bolsa;
 - XI. **Referências** bibliográficas.
- 4.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente e do candidato(a).
- 4.5 As datas indicadas nos documentos de inscrição para **início e término das atividades** devem corresponder ao mesmo período, no **formato mês/ano**, compatível com a duração da bolsa. Caso haja divergências, poderá ser solicitada correção documental pela Rede ou pela CAPES.
- 4.6 A Rede não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Serão excluídas da seleção as propostas não finalizadas até o prazo de encerramento das inscrições.
- 4.8 **Candidatos/proponentes com inscrições em mais de um edital, todas as suas inscrições serão automaticamente canceladas e consideradas nulas, sem exceção.**
- 4.9 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.10 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Fiocruz ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.
- 4.11 Todas as comunicações no âmbito deste Edital, serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será regida por esta Chamada e executada pelas Comissões de cada Tema Estratégico, com o apoio do Comitê Administrativo da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.
- 5.2 A comissão de avaliação será composta pelos coordenadores e representantes das IES que fazem parte da Comissão temática do Programa, em cada Tema Estratégico, com o apoio do Comitê Administrativo da Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde.
- 5.3 **Análise e julgamento:**

Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde

Fiocruz, UNILA, UFMS, UFPA, UFPI e UNIR

E-mail: rede.capesglobal@fiocruz.br



5.3.1 Análise Técnica / Homologação das Inscrições:

- Atendimento aos requisitos de inscrição na data prevista da seleção;
- Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta Chamada.

5.3.2 **Análise de mérito:** Análise de mérito: A análise das candidaturas será realizada considerando os critérios de mérito, com pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, distribuídos conforme.

Bloco 1 – Qualidade, Relevância e Impacto da Proposta	Até 50 pontos
Excelência e relevância do plano de trabalho; Impacto institucional e fortalecimento da Rede/PPG; Aderência ao Tema Estratégico e às metas da Rede; Plano de atividades e viabilidade de execução.	
Bloco 2 – Mérito acadêmico e Pertinência da Parceria Internacional	Até 35 pontos
Mérito acadêmico-científico do(a) candidato(a); Pertinência da instituição de origem do candidato(a); Instituição parceira. (conforme item 3.7)	
Bloco 3 – Internacionalização e Redução de Assimetrias	Até 15 pontos
Redução de assimetrias regionais (Vinculação a PPG sediado nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste); Fortalecimento de PPGs emergentes (Vinculação a PPG com nota 3 ou 4 na avaliação CAPES); Propostas vinculadas a países do Sul Global e BRICS (conforme item 3.8)	
TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE DE MÉRITO	Até 100 pontos

5.4 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- maior pontuação no Bloco 3;
- maior pontuação no Bloco 1;
- maior pontuação no Bloco 2;
- Idade do candidato, sendo dada preferência aos candidatos de idade mais avançada.

5.5 Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados em lista nominal, organizado por Tema Estratégico e em ordem decrescente de notas, no [Campus Virtual Fiocruz](#) e cada Instituições vinculadas à Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde compartilhará esses resultados.

5.6 Os pedidos de recurso e/ou reconsideração quanto ao resultado deverá ser apresentado mediante o envio do **Anexo VIII**, devidamente preenchido e assinado via gov.br pelo candidato, para o endereço eletrônico redes.capesglobal@fiocruz.br, entro do prazo estabelecido no cronograma desta chamada. A redação do pedido de recurso deve ser clara, concisa, específica e objetiva.

5.7 Ao término de todas as etapas do processo seletivo e da análise recursos, conforme cronograma, os candidatos selecionados serão comunicados por meio do e-mail informado no formulário eletrônico, recebendo as instruções para a implementação da bolsa.

6. DO CRONOGRAMA



Atividade Prevista	Período/Data
Divulgação do Edital	06 de julho de 2026
Período de inscrição	De 10/07 até às 16h (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2026
Divulgação das candidaturas homologadas	Até 03 de setembro de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração da homologação	04/09/2026
Divulgação das inscrições após recurso/reconsideração	08/09/2026
Seleção dos candidatos/Análise de mérito.	De 08 a 30 de setembro de 2026
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	Até 06 de outubro de 2026
Pedidos de recurso/reconsideração da Análise de Mérito	07/10/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 14 de outubro de 2026
Implementação	Até 30 de outubro de 2026
Início das atividades no Brasil.	Março a Junho de 2027

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, conforme divulgado pelo **Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES, de 06 de maio de 2026**. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. Os procedimentos de tratamento de dados pessoais solicitados durante a realização desta seleção ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto nesta chamada.
- 7.2. Para fins desta seleção, todos os documentos entregues/compartilhados serão considerados documentos que podem revelar informações sobre os discentes, sendo sempre tratados como se contivessem dados pessoais.
- 7.3. Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (por exemplo, Plataforma Lattes, ORCID, etc), serão consideradas como tornadas públicas pelo titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do processo seletivo, quando couber.
- 7.4. A Rede tomará medidas sistêmicas e administrativas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra interferência, uso indevido, perda, acesso não autorizado, destruição ou divulgação.
- 7.5. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão eliminados dos sistemas das IES participantes da Rede mediante requisição procedente do(a) mesmo(a), ou quando estes não forem mais necessários para as finalidades da presente chamada, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV do seu Capítulo II.
- 7.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais que serão utilizados para fins exclusivos de execução e gestão deste processo seletivo, bem como poderão ser compartilhados, quando necessário, com as agências de fomento e demais IES da Rede diretamente envolvidas no processo de seleção e

Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde

Fiocruz, UNILA, UFMS, UFPA, UFPI e UNIR

E-mail: redes.global@fiocruz.br



operacionalização dos itens financiados, em consonância com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

- 8.1 É de responsabilidade do bolsista solicitar a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, gerenciado pela Receita Federal do Brasil (RFB) para que possa acessar o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA da CAPES, caso não possua;
- 8.2 De posse do CPF o candidato/a deverá efetuar seu cadastro no sistema SCBA/CAPES (<http://scba.capes.gov.br/scba>). O docente proponente deverá acompanhar o processo e informar, por e-mail redes.capesglobal@fiocruz.br, quando o cadastro for concluído, ou, caso o Professor Visitante já possua o cadastro no SCBA.
- 8.3 Somente após o recebimento da finalização do cadastro no sistema CAPES, o Comitê Gestor/Comitê Administrativo realizará a implementação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implementação de bolsas estabelecido pela CAPES.
- 8.4 O candidato é responsável por informar corretamente seu endereço eletrônico no momento da inscrição, bem como por acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive a pasta de spam ou lixo eletrônico. A CAPES realizará comunicações oficiais, inclusive sobre a aprovação ou indeferimento da candidatura, por meio do endereço eletrônico informado, utilizando-se do remetente: sistema.comunicador@capes.gov.br
- 8.5 Após a inscrição e implementação da bolsa na CAPES, o processo do(a) candidato(a) passa a ser de responsabilidade dele(a), não podendo o Comitê Gestor/Comitê Administrativo encaminhar mensagens ou documentos para resolução de problemas ou dúvidas.
- 8.6 Todas as comunicações e dúvidas, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo(a) candidato(a) junto à CAPES, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).
- 8.7 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) será considerado(a) desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
- 8.8 **A carta de concessão e o Termo de Outorga serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.** A bolsa só será considerada implementada após o envio à Capes dos referidos documentos assinados pelo(a) candidato(a).
- 8.9 Durante a vigência da bolsa, qualquer alteração relativa à execução das atividades deverá ser solicitada pelo(a) bolsista à CAPES, via sistema Linha Direta, com a devida justificativa. Deverão ter anuência do PPG, do Comitê Gestor/Comitê Administrativo e do(a) Coordenador(a) de Tema Estratégico e serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade da alteração;
- 8.10 Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 8.11 Será vedada a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) aprovado(a) que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.



- 8.12 Ao aceitar a bolsa no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.13 O aceite da bolsa pelo candidato deverá ser realizado dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- 8.14 O início das atividades do(a) bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição brasileira.
- 8.15 Durante o período de permanência no Brasil, o(a) bolsista deverá estar envolvido(a) em atividades acadêmicas, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 8.16 O bolsista deverá manter-se em condições migratória regular no Brasil ao longo das atividades;
- 8.17 **A utilização de visto de turismo não é permitida para o fim de recebimento de bolsa de estudo.**
- 8.18 É de responsabilidade do bolsista DEE as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional. Esse termo é requisito fundamental para a prestação de contas da CAPES.
- 8.19 Providenciar a abertura de conta corrente em qualquer banco brasileiro.
- 8.20 A prorrogação da permanência no Brasil que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá **sem ônus para a CAPES**.
- 8.21 Caso o(a) bolsista adie a data de chegada ao Brasil, deverá avisar imediatamente à CAPES.
- 8.22 Durante a vigência do Programa CAPES-Global.Edu, o(a) proponente brasileiro (a) assume a responsabilidade de enviar à Coordenação do Tema Estratégico qualquer publicação e outros produtos resultantes desta mobilidade.

9. DO RETORNO DO BOLSISTA, DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 9.1. Após o retorno, o(a) ex-bolsista deverá encaminhar à CAPES, por meio do sistema SCBA, todos os documentos necessários à prestação de contas, tais como comprovantes de embarque das passagens aéreas, apólice do seguro saúde e o relatório de atividades, a fim de evitar a inadimplência junto à CAPES.
- 9.2. O processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para o Setor de Egressos (CAEE) da CAPES, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 9.3. As comunicações do(a) ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.
- 9.4. O(a) bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 9.5. Todos os produtos, trabalhos produzidos, publicados advindos desta mobilidade devem ser informados pelo(a) bolsista através de e-mail para rede.capesglobal@fiocruz.br



- 9.6. O docente proponente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da conclusão das atividades realizadas, deverá encaminhar, por meio eletrônico, ao endereço rede.capesglobal@fiocruz.br, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas junto à Instituição de destino. O referido **relatório deverá contemplar, obrigatoriamente**, a descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais frequentados, a participação em eventos, as publicações ou demais produtos acadêmicos elaborados em cooperação com a IES, bem como as atividades executadas e os resultados alcançados. Deverá, ainda, ser anexado o respectivo certificado ou declaração de conclusão e aprovação no curso realizado.
- 9.7. Durante a vigência da bolsa, o(a) beneficiário(a) contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** material destinado à disseminação institucional dos resultados obtidos em sua experiência internacional.
- 9.8. Para tanto, o(a) bolsista deverá assinar o **Termo de Concordância**, a ser oportunamente encaminhado ao candidato selecionado, autorizando a utilização do material pela CAPES e pela **Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde** em meios de comunicação institucionais, tais como redes sociais e websites. O material a ser fornecido deverá compreender:
- a) **Vídeo** com duração máxima de 60 (sessenta) segundos e tamanho **não superior a 25 MB**, relatando a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes (científicos, sociais, etc.);
 - b) **Texto** em arquivo Word, limitado a 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional, os resultados obtidos e os impactos decorrentes. O documento deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do(a) docente, a instituição de vínculo, o cargo ocupado e uma foto de perfil em formato JPEG ou JPG.
- 9.9. Na divulgação de quaisquer ações ou resultados vinculados à Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, mencionar o financiamento concedido pela CAPES.
- 9.10. Durante a vigência do Programa CAPES Global, o(a) proponente brasileiro(a) assume a responsabilidade de enviar à Coordenação do Tema Estratégico qualquer publicação e outros produtos resultantes desta mobilidade.
- 9.11. Conforme a Portaria Capes nº 206, de 4 de Setembro de 2018, o(a) bolsista deverá fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"/"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001".

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 É vedada a substituição do beneficiário ou a transferência da bolsa para outro(a) Professor(a) Visitante no Brasil.



- 10.2 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) sobre o Regulamento de bolsas no exterior ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria e as condições desta Chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento
- 10.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor/pelos Coordenadores de Tema.
- 10.4 As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico rede.capesglobal@fiocruz.br O assunto deve ser: **Chamada nº 05/2026-Doutor com Experiencia no Exterior.**
- 10.5 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 10.6 A Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES que impactem o Programa CAPES-Global.Edu.**
- 10.7 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.
- 10.8 Esta Chamada seguirá o cronograma de indicação de bolsas disponível pela CAPES e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças das datas de abertura do sistema CAPES.

Brasil, 06 de julho de 2026.

Comitê Gestor

Rede CAPES Global para o Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Saúde